



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 13 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1695

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 263/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 263/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães,
Bahia.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

PORTARIA DE PESSOAL Nº 263/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a lotação da servidora **JUCINEIDE
FERREIRA CORDEIRO DE ASSIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 83, incisos VII, XXIV, X e XXXI e o art. 114, inciso II, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que a servidora:

- I. nos últimos 11(onze) anos ocupou as funções de confiança de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Diretora da Vigilância em Saúde, sendo a última nomeada pela portaria municipal nº 151/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2022;
- II. foi exonerada da última função de confiança mediante portaria municipal nº 261/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2024;
- III. precisa ser lotada em uma unidade administrativa que necessite atribuições atreladas ao cargo de origem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 319/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal), efetuar a lotação da servidora **Jucineide Ferreira Cordeiro de Assis**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Escola Adelina Maria de Souza, localizada no povoado do Cocão, onde atuará no turno Matutino e Vespertino.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I. desconto dos dias de falta dos vencimentos;
- II. advertência e suspensão;
- III. demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de advertência, suspensão ou demissão de que tratam os incisos II e III do artigo anterior, ficarão sujeitas ao devido processo administrativo disciplinar que será

aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Recursos Humanos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães, em 08 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal